

Id:12525F01C6603E42



PREFEITURA DE
OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



PORTARIA Nº 023 /2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO PARA CARGO
EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WITALO DOS SANTOS BRITO, CPF 055.765.143-35, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR (A)-I, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 18 de fevereiro de 2022.

Jose Raimundo de Sá Lopes
JOSE RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

Id:1518E9F281743ABD



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OEIRAS/PI-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022, de 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Campanha Leão Amigo da Criança e do Idoso no âmbito do município de Oeiras-PI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/OEIRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal de 1.796/2015 e RESOLUÇÃO 137 - CONANDA/2010 em especial nos seus Artigos 9º, 13: 15 e 17, e

CONSIDERANDO a Campanha Leão Amigo da Criança e do Idoso como um programa de incentivo fiscal em benefício da criança, do adolescente e do idoso, em que qualquer cidadão ou empresa que declara o Imposto de Renda pode destinar, sem custo adicional, percentuais deste imposto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO que a arrecadação de recursos para os referidos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso passa pela conscientização dos profissionais de contabilidade, do empresariado e da sociedade em geral acerca da importância das chamadas "doações subsidiadas" (com possibilidade de dedução do imposto de renda devido) para implementação de novos programas e serviços destinados

ao atendimento prioritário e especializado de crianças, adolescentes e idosos, e;

CONSIDERANDO a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o projeto da Campanha Leão Amigo da Criança e do Idoso, a ser executado no corrente ano tendo como objetivo incentivar cidadãos e empresas a ajudar crianças, adolescentes e idosos carentes, destinando parte do Imposto de Renda devido para a proteção da infância, juventude e velhice.

Art. 2º - O referido projeto será executado em etapa presencial e virtual, sendo a etapa presencial realizada por meio do lançamento oficial da Campanha Leão Amigo da criança e do Idoso e mobilização pela cidade com reuniões com grupos específicos para divulgação da campanha. Já a etapa virtual será realizada por meio da divulgação da campanha nas redes sociais, por meio de logos, cartazes, caixas cubo informativa e vídeos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 16 de fevereiro de 2022.

Dylla Jéssica de Araújo Brito
DYLLA JÉSSICA DE ARAÚJO BRITO
Presidente do CMDCA – Oeiras-PI



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

CONSELHEIROS PRESENTES:

CONSELHEIRO	CPF
<i>Lindielma da Silva Sousa</i>	053.314.843-01
<i>Ona Emilia de S.B. Marques</i>	239.928.403-87
<i>Jone Cecília Mourão</i>	433.560.113-91
<i>Jardelina Dorniana de Oliveira</i>	018.927.333-96
<i>Noel Carlos do Nascimento</i>	020.381.253-09
<i>Jumiana Ruy de Souza</i>	042.301.703-78
<i>Ademir das Dores Pontes</i>	040.082.823-51
<i>Maurício Melo de Sá</i>	946.345.053-04